PROCESSO SELETIVO EXTERNO – 04/2018

2ª Etapa – Prova de Conhecimento

GABARITO

ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - COMPRAS

QUESTÕES: 1 a 7 (Objetivas – 1 ponto cada questão)

Analista Administrativo Jr. - Compras – Jurisdição: Administração Regional (Suprimentos)	
QUESTÃO	**RESPOSTAS**
1	D
2	B
3	C
4	A
5	C
6	A
7	D

QUESTÃO: 8 (Objetivas – 3 pontos) – Chave de Resposta

1- Qual(is) a(s) modalidade(s) licitatória(s) que precede(m) ao registro de preços?

R: Concorrência ou Pregão (Art. 33, *caput*, da Resolução Senac 958/2012).

2- Cite pelo menos 01 (uma) hipótese em que o registro de preços pode ser utilizado.

* Quando for mais conveniente e a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

* Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

* Quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades (Art. 33, I, II e II, da Resolução Senac 958/2012)

3- A Entidade está obrigada a contratar a empresa que teve seu preço registrado? Justifique.

R: Não. Conforme Art. 36, da Resolução Senac 958/2018, a entidade não está obrigada a contratar com aquele que teve o preço registrado, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou quando o registro apresentar irregularidades.

Natal/RN, 01 de outubro de 2018.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas